Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 78.958 - SP (2016/0312960-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE	:	LEANDRO MODA DE SALLES
ADVOGADO	:	LEANDRO MODA DE SALLES (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP253341
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	DJALMA GALEAZZO JUNIOR

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS.* APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. PERDA DE OBJETO. Recurso em *habeas corpus* prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **Leandro Moda de Salles** contra o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que denegou a ordem no HC n. 2124918-86.2016.8.26.0000.

O presente recurso, no entanto, perdeu o objeto.

De acordo com as informações enviadas pelo Juízo singular, nota-se que, acolhendo o parecer do Ministério Público estadual, foi determinado o arquivamento do inquérito policial em 28/7/2017 (fls. 412/413).

Posto isso, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, **julgo** o recurso em *habeas corpus* **prejudicado.**

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator